



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

Da Mesa da Câmara

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens
Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

FRANCISCO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO
333	POLTRONA GIRAOTORIA	112,34	BOM
334	POLTRONA GIRATORIA	112,34	BOM
335	POLTRONA GIRATORIA	112,34	BOM
361	POLTRONA GIRATORIA	81,20	BOM
530	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	120,45	BOM
536	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	120,45	BOM
577	POLTRONA PRESIDENTE	180,50	BOM
598	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA F-51	176,99	BOM
599	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA F-51	176,99	BOM
602	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA F-51	176,99	BOM
637	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA F-827/FRATTO.	242,63	BOM
639	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA F-828/FRATTO.	258,29	BOM
640	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA F-828/FRATTO.	258,29	BOM
TOTAL		2.129,80	

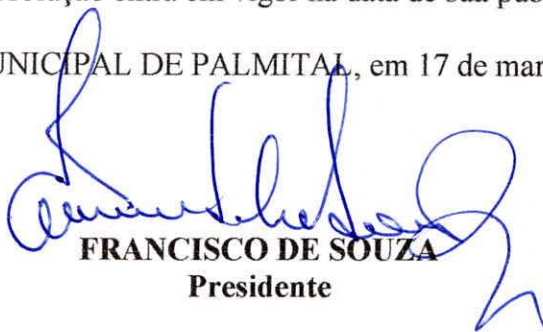


CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

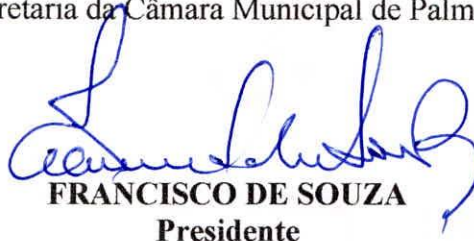
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de março de 2.020.



FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de março de 2.020.



FRANCISCO DE SOUZA
Presidente